

A reforma da PAC de 2003

A cultura do milho no novo
enquadramento da política Agrícola

4º Colóquio Nacional do Milho

17 Fev.2005 VFX - ANPROMIS

*Gabinete de Planeamento e Política
Agro-Alimentar – MAPF*

Eduardo Diniz

Mª Luz Correia

A reforma da PAC de 2003

A cultura do milho no novo enquadramento
da política Agrícola

1. REFORMA DA PAC 2003

- Antecedentes
- Objectivos
- Novas Medidas
- O Pagamento Único
- Principais decisões nacionais

2. IMPACTOS E PERSPECTIVAS

- Dados globais
- Avaliação económica sumária do impacto do RPU no sector do milho

1. REFORMA DA PAC DE 2003

1. REFORMA DA PAC DE 2003

Antecedentes

- **1957/8** Tratado de Roma (art. 35º) **Conferência de Stresa**
- **1962** “nascimento” da PAC (p. garantidos, FEOGA, OCM’s)
- **1971/72** Plano Mansholt (tentativa de redução excedentes)
- **1975** Introdução das IC’s
- **1984** quotas leiteiras (princípio condicionamento da produção)
- **1992** reforma Mac Sharry (apoio rendimento vs. Apoio ao mercado).
- **1994** Uruguay Round (inclusão da agricultura nas negociações multilaterais)
- **1999** Agenda 2000 (reduções de preços, compensações financeiras, envelopes nacionais, congelamento da despesa)
- **2003** Reforma Intercalar

1. REFORMA DA PAC DE 2003

ANTECEDENTES

Fonte: Política Agrícola Rural e Comum e a UE 2003

Custos das políticas agrícolas e rurais na UE
Peso no PIB e estrutura das fontes de financiamento (%)

	1966-67	1986-88	1999-2001
Custos totais / PIB	3,9	2,6	1,5
Custos totais:			
Consumidores	Aprox. 96	75	52
Orçamentais	Aprox. 4	25	48
<i>FEOGA</i>	Aprox. 1,5	Aprox. 20	36
<i>EM</i>	Aprox. 2,5	Aprox. 5	12

Peso do FEOGA no orçamento da UE

	1965	1970	1986	2001
FEOGA / Despesa UE (%)	8,5	88,5	63,9	49,2

1. REFORMA DA PAC 2003

OBJECTIVOS

- **COMPETITIVIDADE:** maior orientação para o mercado, com menor protecção face ao exterior e maior liberdade de produção para os agricultores;
- **APOIO AO RENDIMENTO:** salvaguarda e estabilização dos rendimentos dos agricultores;
- **SUSTENTABILIDADE/LEGITIMIDADE:** integração das preocupações do consumidor (qualidade e segurança dos alimentos) e da protecção dos recursos naturais (serviços agrícolas e preservação do ambiente);
- **REFORÇO DESENVOLVIMENTO RURAL** maior dotação financeira e alargamento do âmbito das medidas;
- **SIMPLIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA:** gestão mais simplificada e descentralizada das políticas.

1. REFORMA DA PAC 2003

NOVAS MEDIDAS (Reg.1782/2003)

1. **Pagamento Único por exploração**

- Uma mudança radical na PAC: desligamento dos pagamentos directos.

2. **Condicionabilidade** Aconselhamento Agrícola ►

- Integração preocupações ambientais e de segurança alimentar.

3. **Modulação dos pagamentos directos.** ►

- Introdução de um instrumento redistributivo entre pilares e entre EM.

4. **Ajudas Específicas** ► |

- Uma extensa e progressiva modificação das Organizações Comuns de Mercado

5. **Reforço do desenvolvimento rural**

- Novas medidas melhoria qualidade, ambiente, segurança alimentar e bem-estar animal

6. **Disciplina financeira**

- Congelamento dos envelopes nacionais e redução progressiva do orçamento da PAC.

1. REFORMA DA PAC 2003

■ **Composta por 7 regulamentos base:**

- Regulamento horizontal (Reg. 1782/03);
- OCM Cereais (Reg. 1784/03);
- OCM Arroz (Reg. 1785/03);
- OCM Forragens Secas (1786/03);
- OCM Leite (Reg. 1787/03);
- Quotas Leiteiras (Reg. 1788/03);
- Desenvolvimento Rural (Reg. 1783/03)

<p>■ Legislação do Conselho</p> <p>Reg. (CE) n°1782/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece regras comuns para os regimes de apoio directo no âmbito da Política Agrícola Comum e institui determinados regimes de apoio específicos, com as alterações que lhe foram dadas pelos:</p> <p>■ Reg. (CE) n°21/2004 do Conselho, de 17 de Dezembro de 2003, que estabelece um sistema de identificação e registo de ovinos e caprinos e que altera o Reg. (CE) n°1782/2003 e as Directivas 92/102/CE e 64/432/CEE.</p> <p>■ Reg. (CE) n°1257/2003 do Conselho, de 22 de Março, que altera o Reg. (CE) n°1782/2003, o Reg. (CE) n°1786/2003 e o Reg. (CE) n°1257/99, em virtude da adesão dos dez novos EMs.</p> <p>Decisão (CE) n°281/2004 do Conselho, de 22 de Março, que adapta os Actos de Adesão dos dez novos Estados membros em função da reforma da Política Agrícola Comum.</p> <p>■ Reg. (CE) n°864/2004 do Conselho, de 29 de Abril, que altera o Reg. (CE) n°1782/2003, nomeadamente ao incluir o sector do azeite, e o adapta em função da adesão dos dez novos EMs.</p> <p>Reg. (CE) n°1783/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, que altera o Reg. (CE) n°1257/99, relativo ao apoio do FEOGA ao Desenvolvimento Rural.</p> <p>Reg. (CE) n°1784/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece a OCM no sector dos Cereais.</p> <p>Reg. (CE) n°1785/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece a OCM no sector do Arroz.</p> <p>Reg. (CE) n°1786/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece a OCM no sector das Forragens Secas.</p> <p>Reg. (CE) n°1787/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, que altera o Reg. (CE) n°1255/1999, que estabelece a OCM no sector do Leite e dos Produtos Lácteos.</p> <p>Reg. (CE) n°1788/2003 do Conselho, de 29 de Setembro, que estabelece o regime das Quotas Leiteiras.</p> <p>■ Legislação da Comissão</p> <p>Reg. (CE) n°2237/2003 da Comissão, de 23 de Dezembro, que estabelece normas de execução de determinados regimes de apoio previstos no Reg. (CE) n°1782/2003, do Conselho.</p> <p>■ Reg. (CE) n°795/2004 da Comissão, de 21 de Abril, que estabelece normas de execução do o regime de pagamento único previsto no Reg. (CE) n°1782/2003, do Conselho.</p> <p>■ Reg. (CE) n°796/2004 da Comissão, de 21 de Abril, que estabelece regras de execução relativas à condicionalidade, à modulação e ao STGC previstos no Reg. (CE) n°1782/2003, do Conselho.</p> <p>■ Despacho-Normativo n°1073/2004 da Comissão, de 29 de Outubro, que estabelece normas de execução do Reg. (CE) n°1782/2003 do Conselho relativamente aos regimes de apoio previstos nos seus títulos IV e IVA e à utilização de terras retiradas para a produção de matérias-primas.</p> <p>Reg. (CE) n°1974/2004 da Comissão, de 29 de Outubro, que altera o Reg. (CE) n°795/2004.</p> <p>■ Legislação Nacional Complementar</p> <p>■ Despacho-Normativo n°32/2004, de 20 de Julho, que estabelece o calendário e as modalidades de implementação do regime de pagamento único em Portugal.</p> <p>■ Despacho-Normativo n°33/2004, de 20 de Julho, que altera o Despacho Normativo nº 37/2002 de 1 de Julho relativo aos pagamentos complementares aos produtores de ovinos e caprinos, devido à introdução do regime de pagamento único em Portugal.</p> <p>■ Despacho-Normativo n°35/2004, de 27 de Julho que estabelece as regras complementares nacionais para a atribuição do prémio aos produtores que desejam e pagamentos complementares.</p> <p>■ Despacho-Normativo n°47/2004, que estabelece o método de cálculo do montante de referência e do número de direitos ao pagamento único a atribuir aos agricultores candidatos à reserva nacional e fixa critérios de rectificação dos montantes e direitos a atribuir aos agricultores que tenham assumido compromissos agro-ambientais.</p> <p>■ Despacho-Normativo n°15/2004, de 20 de Março, que estabelece regras relativas ao sector dos frutos de casca rija.</p> <p>■ Despacho-Normativo n°16/2004, de 20 de Março, que define os requisitos para a concessão do prémio específico à qualidade para o trigo duro, do prémio específico para o arroz e do prémio às proteaginosas.</p> <p>■ Despacho-Normativo n°18/2004, de 5 de Abril, que estabelece as regras complementares nacionais relativas à ajuda a atribuir às culturas energéticas.</p> <p>■ Portaria n° 1202/2004 de 17 de Setembro que estabelece as regras nacionais complementares relativas ao primeiro ano de aplicação do regime de pagamento único, previsto no título III do Regulamento (CE) n.º 1782/2003, do Conselho de 29 de Setembro, bem como nos Regulamentos (CE) n.º 795/2004 e 796/2004, ambos da Comissão de 21 de Abril.</p>
--

2. REFORMA DA PAC 2003

PAGAMENTO ÚNICO

- **Princípios base para a escolha do modelo a aplicar em Portugal (Desp. Norm. n.º 32/2004 e Port. 1202/2004):**
 - reorientação produtiva e não redistribuição financeira (modelo histórico)
 - evitar o abandono da produção que poderia resultar dum desligamento integral das ajudas da produção (desligamento parcial)
 - Opção de primeiro ano (2005) de aplicação como forma de mais rápida adaptação
 - contornar a rigidez do regime em termos de opções culturais (liberdade de uso e transferência de direitos)

2. REFORMA DA PAC 2003

PAGAMENTO ÚNICO (Reg.(CE)nº 1782/2003 do Conselho)

■ **Pagamento Único (regimes abrangidos e entrada em vigor):**

- | | |
|---|------|
| <ul style="list-style-type: none">■ <i>Culturas Arvenses</i>■ Arroz■ <i>Leguminosas p/ grão</i>■ <i>Forragens Secas</i>■ <i>Carne bovino</i>■ <i>Ovinos e caprinos</i>■ <i>Lúpulo</i> | 2005 |
| <ul style="list-style-type: none">■ <i>Azeite</i>■ <i>Algodão</i>■ <i>Tabaco</i> | |
| <ul style="list-style-type: none">■ <i>Leite</i> | 2006 |
| | 2007 |

2. REFORMA DA PAC 2003

PAGAMENTO ÚNICO

Implementação parcial

- **Bovinos :**
 - 100% vacas aleitantes (*ajuda ligada de 224,15€/cab*)
 - 100% abate vitelos (*ajuda ligada de 50 €/cab*)
 - 40% abate bovinos adultos(*ajuda ligada de 32 €/cab*)
- **Ovinos e caprinos:**
 - 50% do prémio por ovelha e cabra(*ajuda ligada de 10,5 ou 8,4€/cab*)
 - 50% do prémio complementar ZD (*ajuda ligada de 3,5 €/cab*)
- **Apoio a tipos específicos de agricultura e produção de qualidade:** retenção de 1%
- **Exclusões:** RAA e RAM, e sector das sementes.

1. REFORMA DA PAC 2003 PAGAMENTO ÚNICO

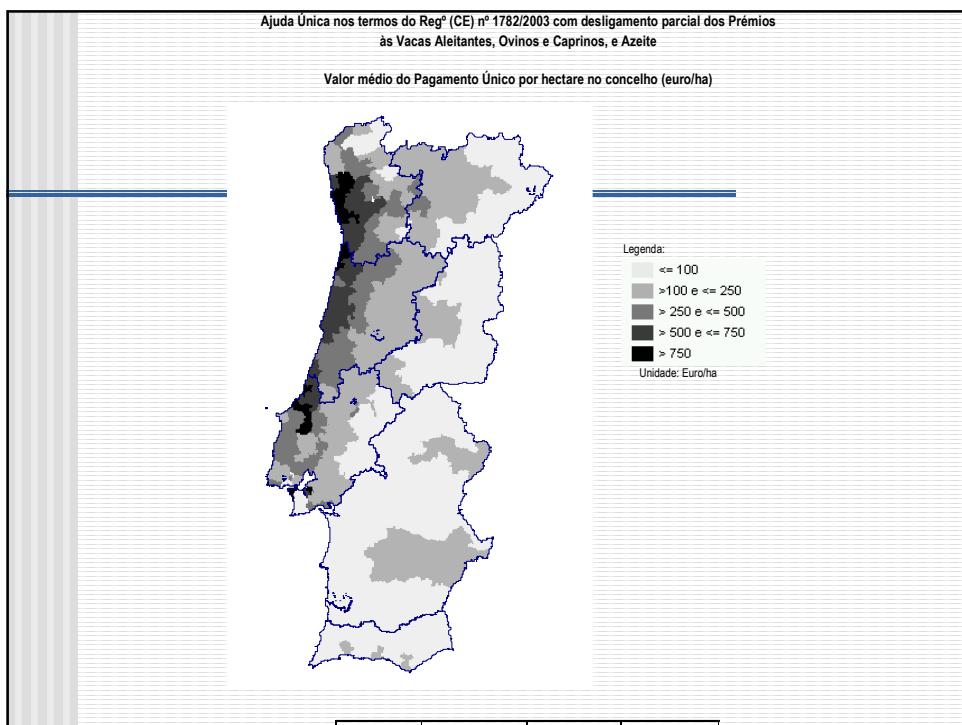
- As ajudas pagas aos agricultores são transformadas numa ajuda à superfície cujo valor/ha é igual à média anual das ajudas recebidas no período de referência, a dividir pela superfície declarada.
- **Período de referência:** anos civis de 2000, 2001 e 2002
- Estas superfícies podem ser usadas para fins não produtivos (manutenção em BCAA).
- hectares podem ser utilizados para qualquer actividade agrícola excepto para culturas permanentes e para a produção de frutas, hortícolas e batata.

1. REFORMA DA PAC 2003 PAGAMENTO ÚNICO

Elegibilidade:

- agricultores que mantenham actividade agrícola;
- Tenham beneficiado no **período de referência** (2000 a 2002) de um **pagamento directo** a título de **pelo menos um** dos regimes de apoio atrás referidos;
- Tenham recebido a exploração ou parte desta, por herança ou herança antecipada, de um agricultor elegível;
- Tenham recebido um direito a pagamento a título da reserva nacional ou por transferência

Outras situações: Utilizações(retiradas)/transferências/pedidos fora e dentro da RN/condições das parcelas/direitos especiais/rectificação de valor de direitos...

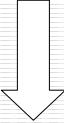


2. IMPACTOS E PERSPECTIVAS

2. IMPACTOS E PERSPECTIVAS

DADOS ESTATÍSTICOS

Fonte: Política Agrícola Rural e Comum e a UE 2003

Peso da Agricultura no PIB	Peso do Emp. Agrícola no Emp. Total	Superfície Agrícola Útil / Território UE
5% UE-6 (1960)	9,8% 1973 c/ países UE-12	1960-2001
		=
2% UE-15 (2001)	3,5%	41% c/ floresta >80%

2. IMPACTOS E PERSPECTIVAS

Síntese das principais perspectivas de evolução da PAC

- Crescente integração das questões de gestão do espaço/ recursos naturais – **Territorialização da PAC** (Condicionalidade - Nova arquitectura dos recursos financeiros 2007-2013).
- “Simplificação” dos regimes de ajudas da PAC mas **c/congelamento das disponibilidades financeiras** (posições defensivas dos principais EM beneficiários)
- Manutenção dos níveis de rendimento acompanhada de re-equilíbrio do mercado interno (difer. entre EM). **Reduções de produção** compensadas por aumentos de preços. (Baixa ligeira dos preços internos dos cereais e carne seguidos de aumentos, particularmente carne de bovino). Aumento ligeiro dos preços no mercado mundial;
- **Progressiva des-intensificação dos processos produtivos.** Favorecimento da produção extensiva (de qualidade), particularmente no sector animal, -mas acompanhado de **risco de abandono**.
- **Redução dos mecanismos de intervenção** das OCM a níveis de “Rede de Segurança” – com possíveis criação de acréscimos/excedentes pontuais de oferta.
- **Redução das Medidas distorcem mercado mundial** (aprofundamento da Cx. Verde. Posição ofensiva na OMC - agenda de Doha);

2. IMPACTOS E PERSPECTIVAS

Síntese das principais perspectivas de evolução da PAC

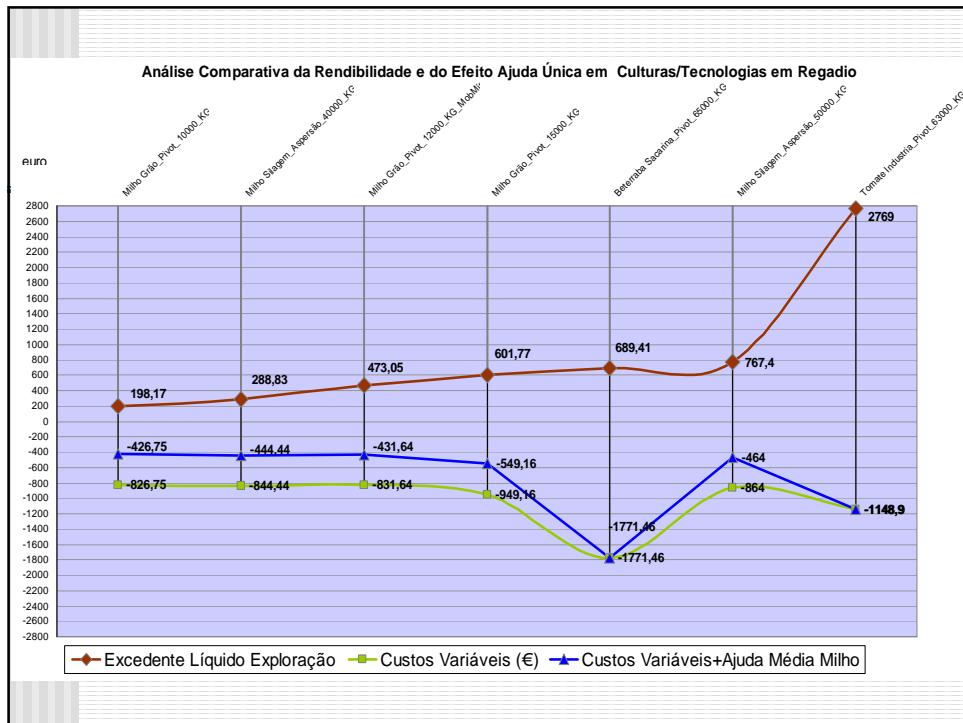
- **SUSTENTABILIDADE/LEGITIMIDADE:** objectivação de serviços prestados pelos agricultores à sociedade ao nível das preocupações do consumidor na segurança dos alimentos e da protecção dos recursos naturais;
- **FACTOR INDUTOR DE PROTECÇÃO DE FRONTEIRA** maiores exigências internas implicam custos superiores aos produtores do mercado interno;
- **REFERENCIAL PARA APOIOS CONTRATUALIZADOS** a existência de um referencial de "requisitos e normas mínimos" facilita a concepção de exigências/compromissos-extra a contratar com os agricultores;
- **MAIOR TRANSPARÊNCIA** Uniformização dos requisitos mínimos como condição para estar na actividade. Quadro comum de indicadores para os organismos de controlo.

2. IMPACTOS E PERSPECTIVAS

Avaliação económica sumária do impacto do RPU no sector do milho

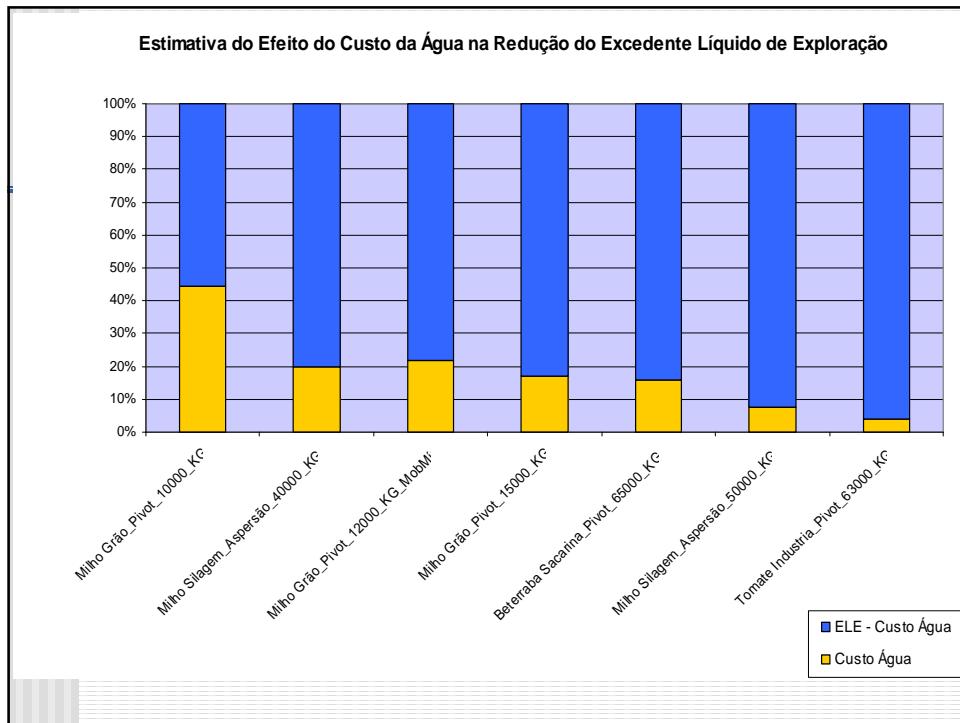
Contas Selecionadas

Desc TEC	Cultura	Mobilização	Tipo Rega	Consumo Água (m3)	Produtividade e (Kg)
Milho Grão_Pivot_10000_KG	Milho Grão	Tradicional	Pivot	4500	10000
Milho Silagem_Aspersão_40000_KG	Milho Silagem	Tradicional	Aspersão	2400	40000
Milho Grão_Pivot_12000_KG_MobMín	Milho Grão	Mínima	Pivot	5500	12000
Milho Grão_Pivot_15000_KG	Milho Grão	Tradicional	Pivot	5500	15000
Beterraba Sacarina_Pivot_65000_KG	Beterraba Sacarina	Tradicional	Pivot	6000	65000
Milho Silagem_Aspersão_50000_KG	Milho Silagem	Tradicional	Aspersão	2400	50000
Tomate Industria_Pivot_63000_KG	Tomate Industria	Tradicional	Pivot	6000	63000



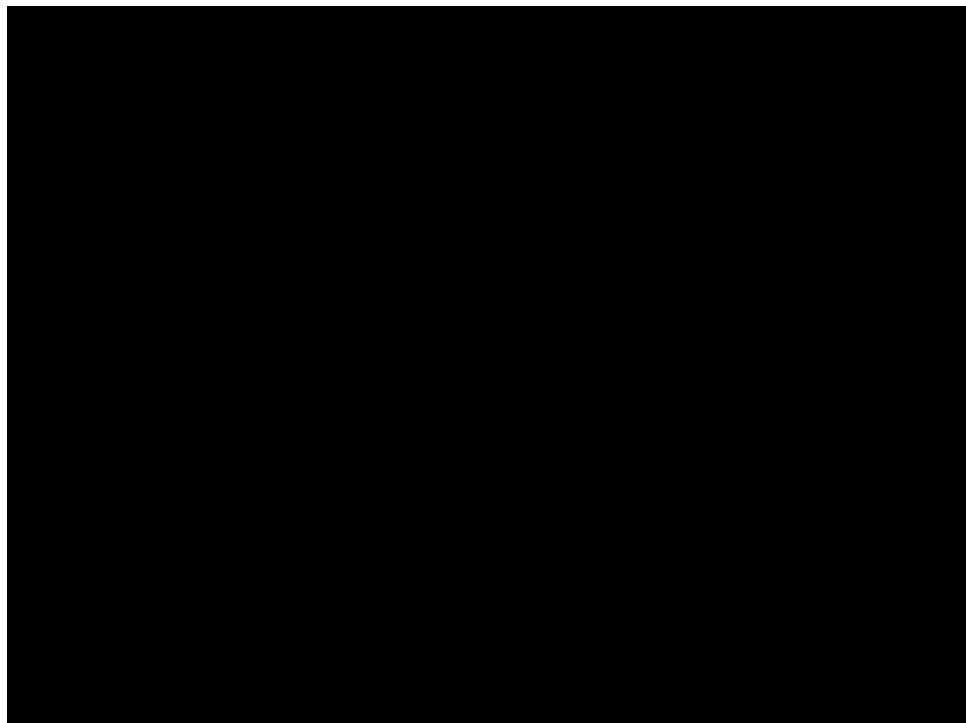
Limiares de Área Cultivada necessários para o Excedente Líquido de Exploração igualar o Salário Mínimo e Médio Nacional

Culturas/Tecnologias	Limiar de Área(ha) para Remuneração do Empresário pelo Salário Mínimo Nacional	Limiar da Área (ha) para Remuneração do Empresário pelo Salário Médio Nacional
Milho Grão_Pivot_10000_KG	26,47	52,98
Milho Silagem_Aspersão_40000_KG	18,16	36,35
Milho Grão_Pivot_12000_KG_MobMín	11,09	22,20
Milho Grão_Pivot_15000_KG	8,72	17,45
Beterraba Sacarina_Pivot_65000_KG	7,61	15,23
Milho Silagem_Aspersão_50000_KG	6,84	13,68
Tomate Industria_Pivot_63000_KG	1,89	3,79
Ajuda Média Milho Regadio	13,11	26,25



2. IMPACTOS E PERSPECTIVAS
Síntese das principais perspectivas de evolução da PAC no sector milho

- Redução do risco por via do RPU poderá incentivar opções por variedades com menor rendimento podendo, no limite levar, a que milho produzido com tecnologias de baixa produtividade sejam retirados da produção
- Entrada de novos produtores é possível para explorações independentemente de apoio directo.
- Estrutura de custos: Preço da água/rega poderá tornar-se, em algumas áreas, decisivo para a viabilidade da cultura – Ciclo curto vs longo? Genética vs. diferenciação?
- A nível da UE é expectável redução ligeira da área, produção (-2,1% em 2010), consumo e exportação de milho fundamentalmente devido a redução (extensificação) da produção de carne de bovino.



2. REFORMA DA PAC 2003 CONDICIONALIDADE

Domínios de Aplicação da Condicionalidade

- AMBIENTE,
 - SAÚDE PÚBLICA, SAÚDE ANIMAL e FITOSSANIDADE
 - BEM ESTAR ANIMAL,
 - BOAS CONDIÇÕES AGRÍCOLAS E AMBIENTAIS
- 15 Directivas e 3 Regulamentos que decorrem de legislação comunitária existente



2. REFORMA DA PAC 2003

MODULAÇÃO

Parte da componente da ajuda directa é retida para reforço do orçamento do Desenvolvimento Rural

- 3% em 2005; 4% em 2006; 5% 2007 em diante

CONTUDO: agricultores que recebam menos de 5.000 €/ano, e RAA na sua totalidade, estão isentos



2. REFORMA DA PAC 2003

Ajudas específicas

- **Prémio aos produtos lácteos:** atinge o máximo em 2006: **35 € /ton** (prémio base + pagamentos complementares) Em 2007 integrado no pagamento único;
- **Prémio à qualidade trigo duro:** **40 €/ha**
- **Prémio às proteaginosas:** **55,57 €/ha**
- **Ajuda específica para o arroz:** **453,75 €/ha** de 2005/06 em diante (o remanescente é integrado no pagamento único = 617,10 €/ha)
- **Ajuda às culturas energéticas:** **45 €/ha** concedidos para produção de culturas com vista à produção de biocombustíveis e biomassa para produção de energia eléctrica e térmica;
- **Pagamento aos frutos de casca rija:** Abrange amêndoas, avelãs, nozes, pistácios e alfarroba valor unitário **120,75 €/ha**; Portugal 41 300 ha

